



EDITAL LICITATÓRIO
PROCESSO Nº. 284/2020 - CONVITE N.º. 021/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, através do seu Departamento de Compras e Licitações, pela presente, convida Vossa Senhoria a participar da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO, sob o Nº. 021/2020, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo Envelope nº. 01 contendo a Habilitação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:**

DATA DE ABERTURA: 23/12/2020.

HORÁRIO: 13:30 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito na Av. Borges de Medeiros, nº. 456, bairro Cidade Alta – Santo Antônio da Patrulha/RS.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obra de extensão de rede urbana para iluminação pública na Rua Pedro B. de Souza, neste Município.

CONSTITUEM ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL: Memorial Descritivo, Relação de Materiais, Plantas e Minuta de contrato.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar do presente certame as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos. **Para participação no certame a licitante deverá apresentar fora dos envelopes nº01/habilitação e nº 02 proposta de preços, comprovação de enquadramento, através de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa; e/ou documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ambos com prazo de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias comprovando seu porte.**

As empresas participantes devem estar enquadradas no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam todas as exigências constantes neste edital.

1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para realização de obra de extensão de rede urbana para Iluminação Pública na Rua Pedro B. de Souza, no Município de Santo Antônio da Patrulha – RS, conforme com o memorando nº 308/2020, pedido nº 2020/1337, bem como com projeto básico em anexo.

2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:



2.1.1 – Será efetuado em 01 (uma) parcela em até 15(quinze) dias após o término dos serviços correspondentes aos estabelecidos para execução, de acordo com o projeto de cada extensão de rede.

2.1.2 - O respectivo pagamento somente será liberado para quitação em até 15 (quinze) dias após o término de cada serviço, **mediante autorização e liberação da CEEE com aval do fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização**. A fatura deverá vir acompanhada do comprovante da última Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91; prova de regularidade junto ao FGTS, bem como, o relatório GFIP do mês de cobrança, devidamente quitado, bem como dados bancários para pagamento.

2.1.3 - A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **CONVITE Nº. 021/2020**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, referente a esta obra, bem como deverá conter as assinaturas dos fiscais no verso da Nota Fiscal.

2.1.4 - A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura em 03 (três) vias, da qual constem, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão dos mesmos.

2.1.5 - O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

2.1.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

2.1.7- A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

2.1.8 - A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA** será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

3 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, POR PARTE DA CONTRATANTE:

3.1- Provisoriamente, pelo Engenheiro Gilberto de Oliveira Castro, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

3.2- Definitivamente, pelo Engenheiro Gilberto de Oliveira Castro e Jarbas Freitas Machado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após liberação dos serviços por parte da Companhia de Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul – CEEE.

3.3– O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

3.4– A **CONTRATANTE**, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

3.5– A fiscalização dos respectivos serviços será realizada pelo Engenheiro Gilberto de Oliveira Castro e Jarbas Freitas Machado, bem como, do respectivo contrato pelo servidor Rafael Pereira Ramos.



4 – DO CONTRATO

4.1 - No momento da assinatura do contrato a empresa deverá obedecer aos seguintes critérios, sob pena de decair o direito de contratar:

4.1.1– **Apresentar a relação dos funcionários** envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

4.2 – DOS TERMOS DO CONTRATO À SER FIRMADO:

4.2.1 - O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de serviço, por parte da empresa contratada, podendo ser prorrogado o prazo a critério da contratante.

4.2.2. - A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

4.2.3- A rescisão das obrigações decorrentes deste Convite se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.3.1 – Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

4.3.2 - Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

4.3.3 – Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

4.3.4 – Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

4.3.5 – **Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.**

4.3.6– Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

4.3.7 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

4.3.8– Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquiteta, fiscais indicados pelo Município.

4.3.9– Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

4.3.10– Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.



- 4.3.11**– Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.
- 4.3.12**– Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.
- 4.3.13**- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.
- 4.3.14**– Manter no local dos serviços, responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.
- 4.3.15**– Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.
- 4.3.16**- O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4.3.17**- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.3.18**- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.
- 4.3.19**- A licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.
- 4.3.20**– A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.
- 4.3.21** - O pagamento das despesas de luz e água, utilizadas para a execução da obra.
- 4.3.22**- Apresentar ART de execução da obra.
- 4.3.23**- Prestar garantia, conforme o estabelecido no artigo 618 do CC.
- 4.3.24**- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho.

4.4- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 4.4.1**- O pagamento será realizado conforme estabelecido neste edital.
- 4.4.2** A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito através do Engenheiro Gilberto de Oliveira Castro e servidor Rafael Pereira Ramos.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1 - Os proponentes deverão apresentar para a fase de habilitação, em original ou por processo de cópia (xerox) devidamente autenticados em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade (sem ônus), os seguintes documentos:

5.1.1- **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações** (se houver) da empresa, em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, possuindo objeto contratual compatível com o ora licitado.

5.1.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998.



5.1.3- Certidão Negativa da Receita Federal e da PGFN e as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91.

5.1.4- Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL e MUNICIPAL**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

5.1.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.6- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.7- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratante.

5.1.8- Certidão Negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.1.9- Declaração assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificada por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado da empresa, se haver, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, **de que não foram declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

5.1.10- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

5.1.11- Registro e Regularidade da empresa na entidade profissional competente, devendo possuir responsável técnico devidamente habilitado.

5.1.12- Comprovação de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

5.1.13- Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

5.1.14- Documento de comprovação, de que a empresa participante é cadastrada junto a **CEEE**.

5.2- Todos os documentos constantes no envelope nº.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

5.3- Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.3.1- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução **garde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.**

5.4- A prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

5.5- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.



6 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS

6.1- O representante da empresa proponente deverá para poder assinar, intervir, desistir de prazos e, ou recorrer em nome da empresa, **possuir documento credenciando-o** para a licitação, com firma reconhecida, exceto se o mesmo for sócio da empresa, caso em que bastará documento de identificação.

6.2- Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por servidor da Prefeitura, deverá encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitações, em horário normal de expediente, **até 01(uma) hora antes**, que anteceder a data da abertura da Licitação, ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

6.3- A documentação exigida no item 5.1.1 a 5.1.12 do edital poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha - CRC - com validade plena, sendo necessária a apresentação em anexo a este, de possíveis documentos vencidos.

7- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

7.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2- Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8 - DA PROPOSTA

8.1 – FORMA DE ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº. 02

8.1.1 - As propostas e planilhas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.1.2 - Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, **já incluídos os custos de frete ou deslocamento**, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

8.1.3 - **Consignar os preços, devendo os unitários e totais do item (rede/rua), ser expressos em algarismos, e a soma do TOTAL GERAL DE CADA PROPOSTA (total de itens ofertados), em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.**

8.1.4 - As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução de cada rede, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

- a.1) Valor total dos Materiais: R\$
- a.2) **Valor total da Mão-de-Obra R\$**
- a.3) Total Geral da Proposta: R\$ (por extenso)

8.1.4.1 - Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta, a respectiva Planilha Orçamentária, assinado pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame.

8.2- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.2.1 - O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do **PREÇO COTADO GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que **consignar o MENOR PREÇO**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

8.2.3 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços.

8.2.4- Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

8.2.5- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



8.2.6- Os documentos para a fase de HABILITAÇÃO, bem como, as PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser apresentadas em envelopes distintos, contendo a seguinte indicação na parte externa (exemplo):

ENVELOPE 01
HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA/FONE/E-MAIL
CONVITE Nº. 021/2020

ENVELOPE 02
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA/FONE/E-MAIL
CONVITE Nº. 021/2020

9 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

10 – DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

10.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual.

10.2 - Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

10.3 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.4 - A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

10.5 - A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

10.7 – Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e após o prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% do valor atualizado do contrato, além da obrigação de reparar os danos/prejuízos causados à Administração.

10.8 - a atualização do contrato se dará através do IGPM/FGV.

10.9 – As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

10.10 – Da aplicação das penas definidas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.7 do item 10- Penalidades, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

11– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0006 – Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMOT

PROJETO: 2020– Manutenção do Depto. Municipal da Iluminação Pública-DMI

DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (693)

RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

12.2 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

12.3 - Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como Recurso Administrativo, será aceito por via “fax ou e-mail”, somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

12.4- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

12.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

12.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

12.7- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

12.8 - A presente licitação será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.9 - Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus), deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

12.10 – Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem a tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

12.11 – Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.



12.12 - A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.13 - As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

12.14 - Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

12.15 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

12.16- Constituem Anexos deste edital: Memorial Descritivo, Relação de Materiais, Plantas e Minuta do Contrato.

12.17- Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/prefeitura/>.

13- QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, DESTA PREFEITURA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 08:00 ÀS 12:00, DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, PELO E-MAIL licitacoes@pmsap.com.br E TELEFONE (51) 3662-8416.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 10 de dezembro de 2020.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Mun. da Administração e Finanças

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

LOCAL: Rua Pedro B. de Souza – Bom Princípio

MUNICÍPIO: Santo Antônio da Patrulha/RS

OBRA: Extensão de rede urbana para Iluminação Pública

EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA: TR 43332

PONTO DE REFERÊNCIA: Próximo à Escola Santa Inês

OBJETIVO:

O presente Memorial Técnico Descritivo tem o objetivo de descrever as características do projeto elétrico que prevê a extensão de rede urbana para fins exclusivos de Iluminação Pública.

REDE EM MÉDIA TENSÃO EXISTENTE E PROJETADA:

A rede primária existente no local é tipo convencional aérea, condutores 3#4CA, isolamento 25kV. Foi previsto a extensão de 4 vãos de rede primária derivando do GEO-157524, tipo Compacta com Espaçadores (CE), condutores 50mm²-XLPE, cabo mensageiro tipo cordoalha de aço 7,94mm², isolamento para 25kV, sustentada por postes circulares de concreto armado e fixada em estruturas tipo CE apontadas na planta construtiva anexa.

TRANSFORMADOR:

Este projeto prevê a instalação de um Transformador Trifásico projetado no poste projetado P4, com as seguintes características:

Potência: 45kVA – isolamento a óleo

Tensão Nominal Primária: 23,100V

Tensão Nominal Secundária: 380/220V

Classe de Isolação: 25kV

Frequência: 60Hz

REDE EM BAIXA TENSÃO EXISTENTE E PROJETADA:

Este projeto prevê a extensão de 160 metros de rede secundária, condutores 3#50(50)MX, fixadas em estruturas tipo “*armação secundária*” e sustentadas por postes circulares de concreto armado conforme representação em planta. Tensão da rede secundária será de 380/220V. Seguir Padrão Técnico da Distribuição P-11.002

PROTEÇÃO E MANOBRA:

Para proteção e manobra individual da subestação transformadora projetada de 45kVA, serão instaladas três chaves fusíveis desligadoras sob carga, base “C” 300A / 6,3kA, isolamento 25kV, com porta fusível de 100A e elos fusíveis de 1H.

Para proteção da subestação contra descargas atmosféricas, serão instalados pára-raios poliméricos de distribuição, tensão nominal de 21kV–10kA, e uma Haste Francklin, devidamente aterrados.

Prever ainda a instalação de pára-raios no secundário conforme padronização desta companhia.

ATERRAMENTOS:

- DOS PÁRA-RAIOS: O aterramento dos pára-raios poliméricos de proteção 21kV-10kA, serão com condutor de cobre nu 13,30mm² (fio CC 6AWG), interligado de forma mais curta e

retilínea possível à malha de aterramento no solo, sem emendas, e de forma que não ultrapasse a 10 ohms em qualquer época do ano.

- DO TR E NEUTRO DO SECUNDÁRIO: Para aterramento funcional da carcaça do TR e terminal neutro do secundário, será utilizado condutor de cobre nu 13,30mm² (fio CC 6AWG), conectado a no mínimo uma haste de aterramento cobreada de 2700mm, e sua resistência não deverá ultrapassar a 10 ohms em qualquer época do ano, limitado ao máximo de treze hastes, conforme indicado na NTD-00.064.

- REDE SECUNDÁRIA:

Todo final de rede secundária projetada deverá ter seu condutor neutro solidamente aterrado, assim como não deverá haver nenhum trecho afastado mais de 150 metros de extensão sem aterramento, conforme padrões desta concessionária distribuidora de energia elétrica.

- DO CABO MENSAGEIRO:

O messageiro de aço deve ser ligado ao condutor de aterramento sempre que houver um aterramento na rede, em intervalos máximos de 300 metros de outro aterramento ao longo da rede e ainda, em finais de rede.

TIPO DE SOLO:

Considera-se solo "B" no local da obra.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Este projeto elétrico foi elaborado de acordo com RIC MT, RIC BT, NTD-00.001, PTD-00.007, P-11.002, P-81.003, NBR 5410, normas e padrões vigentes desta Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica.

O projeto foi elaborado visando à melhor técnica possível para execução, de acordo com a NR-10 que trata sobre Segurança em Trabalhos com Eletricidade.

Previsto a instalação de 6 (seis) novas luminárias na Rua Pedro B. de Souza.

Santo Antônio da Patrulha (RS), 29 de abril de 2020.

IEL – Instaladora Elétrica Litoral
Eng. Régis Pacheco Gomes
CREA: RS/071564

MEMORIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – S. A. P.

OBJETIVO:

Estabelecer as especificações técnicas e padronização para o modelo de iluminação pública adotado pelo município de Santo Antônio da Patrulha, em zona urbana e/ou rural.

DEFINIÇÃO:

Deve ser classificado como iluminação pública o fornecimento de energia elétrica para iluminação de ruas, praças, avenidas, jardins, pontes e outros logradouros do domínio público, de uso comum e livre acesso.

ALTURA DE MONTAGEM e INSTALAÇÃO:

A distância vertical entre a superfície do logradouro público e o centro aparente da fonte de luz ou da luminária não deverá ser inferior a 5 metros.

DESCRIÇÃO DA LUMINÁRIA ADOTADA:

Luminária tipo fechada, corpo em alumínio estampado, lente lisa ou prismática em policarbonato inquebrável, dispositivo para regulagem de foco, suporte de porcelana E-27, pescoço em liga de alumínio fundido e encaixe em braço de 31,7mm de diâmetro, dimensões aproximadas 359 x 275 x 222mm.

BRAÇO PARA LUMINÁRIA:

Tipo curvo, comprimento de 1,5 metro, tubo de 31,7mm de diâmetro e espessura mínima de parede de 2mm. Fixação por sapata a dois furos, Ø 18mm e 200mm de espaçamento. Tubo deverá ser em aço SAE 1010/1020, sem costura, zincado por imersão a quente > 70 micra.

LÂMPADA:

Formato: ovóide opalina

Potência: 125 Watts / Vapor de Mercúrio - alta pressão / 220V / 60Hz

Base: E-27

Deverá ser de fabricação nacional e constar impresso a data de fabricação, modelo e nome do fabricante.

Vida útil deverá ser de no mínimo 20.000 horas, fluxo luminoso mínimo 6.300 lumens, atender normas ABNT-NBR IEC-662, selo PROCEL – INMETRO.

REATOR:

Tipo: eletromagnético para uma lâmpada VM/125W – 220V

Perda máxima: ≤ 12 Watts

Frequência: 60 Hz

Fator de potência: 0,92

Deverá apresentar ignitor interno, uso externo, base para relé foto-elétrico incorporada no topo da caixa, em aço SAE 1020, acabamento em pintura em pó/epóxi ou zincado a fogo, fabricação nacional e garantia de 5(cinco) anos. Atender normas ABNT-NBR 13593, selo PROCEL – INMETRO.

Cada reator deverá ser provido de serigrafia indelével, alumínio anodizado ou latão niquelado, fixada no reator por meio de parafusos, rebites ou abas dobráveis de fixação, ou etiqueta em alumínio colada, resistente a corrosão, contendo no mínimo as seguintes informações:

- nome e/ou marca comercial do fabricante;
- tipo do reator;
- tipo da lâmpada a que se destina;
- potência da lâmpada a que se destina, em Watts;
- tensão nominal de alimentação (neste caso 220 Volts)
- frequência nominal (neste caso 60 Hz)
- indicação das ligações com os termos "REDE" e "LAMPADA"
- corrente nominal de consumo em Ampères;
- fator de potência;
- perdas do reator garantidas pelo fabricante, em Watts;

- classe de enrolamento (classe A)
- T_w e Δt ;
- material do enrolamento;
- mês e ano de fabricação.

RELÉ FOTOELÉTRICO:

Deve-se prever a instalação individual de relé fotoelétrico tipo magnético, NF, operado em CA (corrente alternada), corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries, na cor cinza claro. Fixar no lado oposto à luminária.

- tensão de operação: 220/254VCA - 50/60Hz
- potência 1.000W (carga resistiva) – 1.800VA 220V (carga indutiva)
- sensor tipo CDs com encapsulamento blindado de resposta instantânea
- fechamento da caixa por parafusos
- faixa de operação: 3 a 20 lux para ligar e no máximo 80 lux para desligar. Relação desligar/ligar 1,2 a 4, conforme ABNT NBR 5123
- terminais em latão estanhado, fixado internamente por meio de rebites
- rigidez dielétrica > 3000V.
- grau de proteção: IP-54
- consumo: 1,70W
- faixa de temperatura: -5 a +50°C
- normas: Padrão ABNT 5123 de 01/06/1998 – UL-773: 1992 - ANSI: C136.10: 1998

BALANCEAMENTO DE FASES:

a) Para permitir um melhor equilíbrio das fases dos circuitos trifásicos, as luminárias devem ser ligadas à rede fazendo-se a alternância de poste a poste para cada fase.

b) Nas reformas e complementação de fase da rede e das ampliações dos circuitos de iluminação pública, em ambos os casos, deve ser implementado o balanceamento de fases.

c) nas redes secundárias, em cabo multiplexado, a conexão do cabo concêntrico à rede secundária é feita no rabicho com conector tipo perfurante, e nas redes com cabos nus a conexão deve ser feita por meio de conector tipo cunha.

CONDUTORES DE LIGAÇÃO DA LUMINÁRIA:

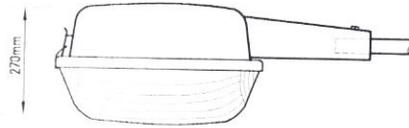
O condutor de ligação da luminária pública deve ter no mínimo a bitola de 1,5 mm², isolamento mínima 750 V, rígido ou flexível.

FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA e REATOR:

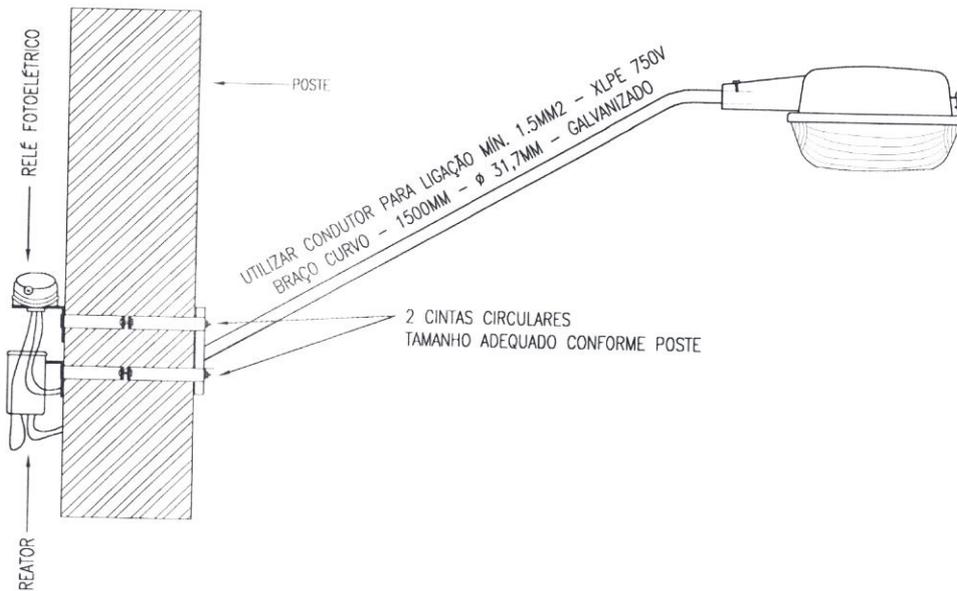
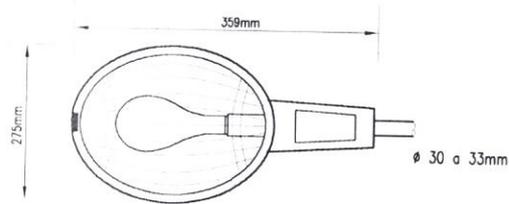
Para postes de concreto tipo Tronco Cônico, prever cinta circular de diâmetro apropriado conforme cada poste. Prever a instalação do reator no sentido oposto ao da luminária, com sua fixação nas mesmas cintas de fixação da luminária. Para fixação nos demais tipos de postes existentes, prever a utilização de parafusos apropriados.

Fl. 82
6

DETALHES DAS LUMINÁRIAS PROJETADAS



SOQUETE PORCELANA BASE E-27
LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W/E-27



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO DA OBRA

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA / RS
 Obra: EXTERNSÃO DE REDE URBANA PARA FINS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
 Local: RUA PEDRO B. DE SOUZA, BAIRRO BOM PRINCÍPIO, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
 EI: 100001062872

ATIVIDADE	DIA																														%	Custo (R\$)	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30			
Definição da contratada para execução da obra																																0,0%	-
Sol. para início de obra em via pública junto à distribuidora																																0,5%	289,84
Autorização para início de obra emitido pela distribuidora																																0,5%	289,84
Locação da obra																																1,0%	579,67
Abertura de cavas																																14,5%	8.405,28
Implantação dos postes																																16,0%	9.274,79
Concretagem de base dos postes onde necessário																																4,5%	2.608,53
Aterramentos transformador e final de rede																																6,5%	3.767,88
Implantação das estruturas média e baixa tensão																																14,0%	8.115,44
Lançamento e instalação dos condutores de média tensão																																10,5%	6.086,58
Lançamento e instalação dos condutores de baixa tensão																																9,5%	5.506,91
Instalação dos espaçadores losangulares																																2,0%	1.159,35
Instalação e ligação do transformador																																4,0%	2.318,70
Solicitação para desligamento de rede junto à distribuidora																																0,5%	289,84
Autorização para desligamento emitido pela distribuidora																																0,5%	289,84
Execução dos serviços com rede desenergizada																																12,5%	7.245,93
Limpeza da obra																																0,5%	289,84
Devolução de materiais da distribuidora retirados da obra																																1,5%	869,51
Solicitação de vistoria e aprovação da obra junto à distribuidora																																0,5%	289,84
Liberação e conclusão da obra emitido pela distribuidora																																0,5%	289,84
Conclusão																																0,0%	-
																																100,0%	57967,44


 Renato Pacheco Gomes
 Engenheiro Eletricista
 CREA/RS 011564/D

PLANILHA DE CUSTOS E BDI

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA / RS
 Obra: EXTERNSAÇÃO DE REDE URBANA PARA FINS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
 Local: RUA PEDRO B. DE SOUZA, BARRIO BOM PRINCIPIO, SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS
 EI: 100001062872

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	Val. Unit.	Mat Unit. c/25%BDI	M. O. Unit. c/25%BDI	Total Mat.	Total M.O.	Total Item
1	ALÇA PRE-FORMADA CABO COBERTO 25KV 50MM2	PC	6	13,41	16,76	3,22	100,58	19,29	119,87
2	ALÇA PRE-FORMADA DE SERVIÇO P/COND. 70MM2 ISOLADO	PC	1	6,70	8,38	9,63	8,38	18,01	26,41
3	ALÇA PRE-FORMADA P/CABO 2AWG C/ACDA	PC	4	6,96	8,70	2,50	34,80	10,01	44,81
4	ALÇA PRE-FORMADA PARA CABO ALUMINIO CA ISOLADO 50MM2	PC	2	14,96	18,70	10,75	37,40	21,51	58,91
5	ALÇA PRE-FORMADA PARA ESTAL - CABO 6,35 MM	PC	3	4,32	5,40	2,07	16,20	6,21	22,41
6	ALÇA PRE-FORMADA PARA ESTAL - CABO 7,94 MM	PC	4	10,57	13,21	3,80	52,85	15,21	68,06
7	ALÇA PRE-FORMADA PARA POSTE - CABO 6,35 MM	PC	1	5,83	7,29	8,38	7,29	8,38	15,67
8	ANEL AMARRAÇÃO P/ ESPACADOR POLIMÉRICO AIE 24,2KV	PC	12	0,54	0,68	0,07	8,10	0,79	8,89
9	ARRAMAÇÃO SECUNDARIA DE 1 ESTRIBO	PC	6	9,09	11,36	2,18	68,18	13,07	81,24
10	ARRAMAÇÃO SECUNDARIA DE 2 ESTRIBOS	PC	9	24,16	30,20	3,86	271,80	34,73	306,53
11	ARRUELA QUADRADA COM FURO DE DIAM 18	PC	36	2,14	2,68	0,09	96,30	3,08	99,38
12	BRACO ANTI-BALANÇO POL. 25KV P/REDE COMPACTA	PC	2	32,75	40,94	23,57	81,88	47,14	129,01
13	BRACO TIPO "C" 25KV P/ REDE COMPACTA	PC	1	117,75	147,19	169,55	147,19	169,55	316,74
14	BRACO TIPO L PARA REDE COMPACTA 25KV	PC	2	60,11	75,14	43,20	150,28	86,41	236,68
15	CABO ALUMINIO 1/0 COBERT. XL PE 25KV ECOLÓGICO	M	305	8,49	10,61	0,04	3.236,81	12,48	3.249,29
16	CH.FUS.BASE C 300A PORTA FUS. 100A-4-5KA 25KV	PC	3	291,00	363,75	139,44	1.091,25	418,33	1.509,58
17	CINTA COM DIAM 170 MM	PC	8	17,20	21,50	3,09	172,00	24,73	196,73
18	CINTA COM DIAM 180 MM	PC	4	18,70	23,38	6,72	93,50	26,88	120,38
19	CINTA COM DIAM 190 MM	PC	5	21,36	26,70	8,14	133,50	30,71	164,21
20	CINTA COM DIAM 210 MM	PC	4	24,48	30,60	12,73	122,40	35,20	157,60
21	CINTA COM DIAM 220 MM	PC	3	26,56	33,20	8,80	99,60	38,19	137,79
22	CINTA COM DIAM 230 MM	PC	12	29,68	37,10	3,56	445,20	42,68	487,88
23	CINTA COM DIAM 250 MM	PC	9	31,76	39,70	5,07	357,30	45,67	402,97
24	CINTA COM DIAM 270 MM	PC	3	34,88	43,60	16,71	130,80	50,14	180,94
25	CINTA COM DIAM 290 MM	PC	4	40,08	50,10	14,40	200,40	57,62	258,02
26	CINTA COM DIAM 310 MM	PC	5	47,36	59,20	13,62	296,00	68,09	364,09
27	CINTA COM DIAM 320 MM	PC	2	51,52	64,40	37,03	128,80	74,06	202,86
28	CONDUTOR ALUM. QUADRIPEL EX. 3X50+50MM2 NEUTRO ISOLADO	M	190	18,96	23,70	0,14	4.503,00	27,24	4.530,24
29	CONDUTOR COBRE ISOLAMENTO 0,6/1KV 16 MM2 BWF	M	21	7,04	8,80	0,48	184,80	10,12	194,92
30	CONDUTOR COBRE ISOLAMENTO 0,6/1KV 35 MM2 BWF	M	6	14,93	18,66	3,58	111,98	21,51	133,48
31	CONDUTOR COBRE NU 4 AWG - CABO	KG	15	53,60	67,00	5,16	1.005,00	77,34	1.082,34
32	CONECTOR PERIFERANTE TRONCO 35-120 DERIV. 35-120MM2	PC	62	17,72	22,15	0,41	1.373,30	25,47	1.398,77
33	CONECTOR ATERRAMENTO - P/ HASTE COBREADA	PC	7	3,81	4,76	0,79	33,54	5,51	38,94
34	CONECTOR ESTRIBO PARAFUSO - 6 A 2 AWG	PC	3	18,83	23,54	9,03	70,61	27,10	97,71
35	CONECTOR PARA LINHA VIVA - 6 <=> 2/0 AWG	PC	3	25,71	32,14	12,32	96,41	36,96	133,37
36	CONECTOR TIPO CUNHA P/ DERIVAÇÃO - ITEM 1	PC	3	8,80	11,00	4,22	33,00	12,65	45,65
37	CONECTOR TIPO CUNHA P/ RAMAL DE SERVIÇO TIPO VII	PC	6	5,51	6,89	1,32	41,33	7,94	49,26
38	CORDALHA ACO 6,35 MM	M	33	2,91	3,64	0,13	120,04	4,21	124,25
39	CORDALHA ACO 7,94 MM	M	105	5,77	7,21	0,08	757,31	8,32	765,64
40	CRUZETA DE MADEIRA COM 2400 MM	PC	3	36,48	48,10	18,44	144,30	55,33	199,63
41	CRUZETA METALICA PARA ROE 1000 MM	PC	2	380,00	450,00	258,75	900,00	517,50	1.417,50
42	ELO FUSIVEL DE BOTAO, TIPO H, 1 A	PC	3	5,74	7,18	2,76	21,53	8,27	29,79
43	ESPACADOR POL. LOSANG 25KV REDE COMPACTA	PC	2	4,72	10,61	6,10	21,23	12,20	33,43
44	ESTRIBO P/BRACO L P/ESPACADOR 18,25 KV P/RO COMP	M	8	8,49	5,90	0,86	47,20	6,89	54,08
45	FIIO COBRE ISOLADO 10MM2 PE/XLPE PRETO 0,8/1KV	KG	0,5	14,50	18,13	41,72	9,06	20,86	29,92
46	FIIO DE ALUMINIO 1 X 10 MM	KG	0,5	47,32	59,15	136,07	29,58	68,04	97,61
47	GANCHO DUAL	PC	6	9,15	11,44	2,20	68,63	13,18	81,81
48	HASTE ATERRAMENTO COBREADA	PC	7	29,92	31,15	5,12	218,05	35,82	253,87
49	HASTE PARA-RAIOS ITEM 2 P/ESTR. N - M	PC	1	26,90	33,63	38,67	33,63	36,67	72,29
51	ISOLADOR CASTANHA	PC	1	16,37	20,46	23,56	20,46	23,56	44,02

Regis Pacheco Gomes
 Engenheiro Eletricista
 CRF/RS 071564-D

52	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMERICO 25KV RD COMPACTA	PC	6	55,88	69,85	13,99	419,10	80,33	499,43
53	ISOLADOR PILAR PINO AT 25 KV	PC	3	84,00	105,00	40,25	315,00	120,75	435,75
54	ISOLADOR PINO POL. CELAST P/AMAR 25 KV RD COMPACTA	PC	6	58,19	72,74	13,97	436,43	83,79	520,22
55	ISOLADOR ROLDANA	PC	25	5,51	6,89	0,32	172,19	7,92	180,11
56	MARILHA-SAPATILHA	PC	6	10,84	13,55	2,60	81,30	15,60	96,90
57	MAO FRANCESA PERFLADA	PC	1	17,22	21,53	24,77	21,53	24,77	46,29
58	MAO FRANCESA PLANA 660 MM	PC	8	15,60	19,50	2,80	166,00	22,43	178,43
59	OLHAL PARA PARAFUSO	PC	11	9,15	11,44	1,20	125,81	13,18	138,99
60	PARA RAO DISTRIB CORPO POLIM 10KA 2IKV	PC	3	304,23	380,29	145,78	1.140,86	487,33	1.578,19
61	PARAFUSO CABECA ABALUADA 16X150 MM	PC	3	3,87	4,84	1,86	14,51	5,58	20,09
62	PARAFUSO CABECA ABALUADA 16X150 MM	PC	58	2,50	3,13	0,96	181,25	3,59	184,84
63	PARAFUSO CABECA ABALUADA 18X70 MM	PC	12	2,61	3,28	0,31	39,15	3,75	42,90
64	PARAFUSO CABECA QUADRADA 18X125 MM	PC	5	3,07	3,84	0,89	19,19	4,44	23,63
65	PARAFUSO PARA MADEIRA DIAM 13 MM	PC	1	1,92	2,40	2,77	2,40	2,77	5,17
66	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16 X 550MM	PC	2	12,97	15,71	9,04	31,43	18,06	49,51
67	PARA-RANOS DE DISTRIBUICAO DE BAXA TENSAO RD NUA	PC	3	66,67	83,34	31,96	250,01	95,89	345,89
68	PINO DE CRUZETA METALICA PARA ISOLADOR 25 KV	PC	6	20,77	25,96	4,98	155,78	29,87	185,65
69	PINO DE CRUZETA METALICA PARA ISOLADOR 25 KV	PC	3	19,94	24,93	9,56	74,78	28,68	103,45
70	POSTE DE CONCRETO TRONCO CONICO. 9M 4KN	PC	1	609,00	760,00	874,58	1.490,00	874,58	1.634,58
71	POSTE DE CONCRETO TRONCO CONICO. 9M 10KN	PC	1	1.192,00	1.490,00	1.713,50	1.490,00	1.713,50	3.203,50
72	POSTE DE CONCRETO TRONCO CONICO. 12M 4KN	PC	3	640,00	1.050,00	402,50	3.150,00	1.207,50	4.357,50
73	POSTE DE CONCRETO TRONCO CONICO. 12M 4KN	PC	3	960,00	1.200,00	1.380,00	1.200,00	1.380,00	2.580,00
74	POSTE DE CONCRETO TRONCO CONICO. 12M 10KN	PC	1	1.976,00	2.470,00	1.820,00	2.470,00	1.820,00	4.290,00
75	SAPATILHA	PC	5	2,18	2,73	0,63	13,63	3,16	16,79
76	SELA PARA CRUZETA	PC	5	9,27	10,34	2,39	51,69	11,93	63,62
77	SUPORTE "L" P/CH.FUS. E P.RAO	PC	6	17,27	21,59	4,14	129,53	24,85	154,38
78	SUPORTE PARA TRANSF. POSTE CONCRETO. 240MM	PC	2	80,02	100,03	57,52	200,05	115,04	315,09
79	TR.TRIF.(23100/22000/20900-380/220V) 45KVA	PC	1	6.000,00	7.500,00	3.419,59	7.500,00	3.419,59	10.919,59
80	LUMINARIA	PC	1	640,00	800,00	153,33	4.800,00	920,00	5.720,00
						TOTAL:	42.967,44	15.000,00	57.967,44

Regis Pacheco Gomes
 Engenheiro Eletricista
 CREMERS 071564-D

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - LEI 6.019/74

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
 Serviço: PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE URBANA PARA FINS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 Local: RUA PEDRO B. DE SOUZA, BAIRRO BOM PRINCÍPIO - SAP

Salário Base (1.50 do salário mínimo vigente)	mensalista	R\$	1.567,50
--	------------	-----	----------

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A - Encargos Sociais Diretos	(%)		
01 - INSS	20%	R\$	313,50
02 - Salário Educação	2,50%	R\$	39,19
03 - FGTS	8%	R\$	125,40
04 - Cálculo do RAT/SAT	3%	R\$	47,03
05 - Adicional Periculosidade	30%	R\$	470,25
TOTAL A	63,50%	R\$	525,11

GRUPO B - Encargos Sociais Diretos	(%)		
05 - Férias + 1/3 de férias	11,11%	R\$	174,15
06 - 13º salário	10,81%	R\$	169,45
TOTAL B	21,92%	R\$	343,60

GRUPO C - Incidências Acumulativas "A" x "B"	(%)		
07 - FGTS s/13º salário	2,69%	R\$	42,17
08 - INSS s/13º salário	1,67%	R\$	26,18
TOTAL C	4,36%	R\$	68,34

valor total dos encargos sociais (A + B + C)	89,78%	R\$	937,05
---	---------------	------------	---------------

INSUMOS			
01 - Vale alimentação [20,00 x 22 = R\$ 440,00 (-) 5% = R\$ 22,00 - participação do funcionário]		R\$	418,00
01 - Vale transporte (R\$ 4,50 x 44 = R\$ 198,00) - (6% de R\$ 94,05 = faixa de assistente I = R\$ 103,95)		R\$	103,95
03 - Seguro de vida		R\$	38,98
TOTAL DE INSUMOS		R\$	560,93

VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos + Insumos)	R\$	2.997,14
--	------------	-----------------

Tributos			
Tributos (simples nacional)	(%)		R\$
1- ISS = 5% / SIMPLES 14%	19,00%	R\$	569,46

VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$	3.566,59
----------------------------------	------------	-----------------

Fonte: SINAPI - Composição de Encargos Sociais

Planilha de Composição do BDI

Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
Nome da Obra:	PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE URBANA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Município da Obra:	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 40%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 4%

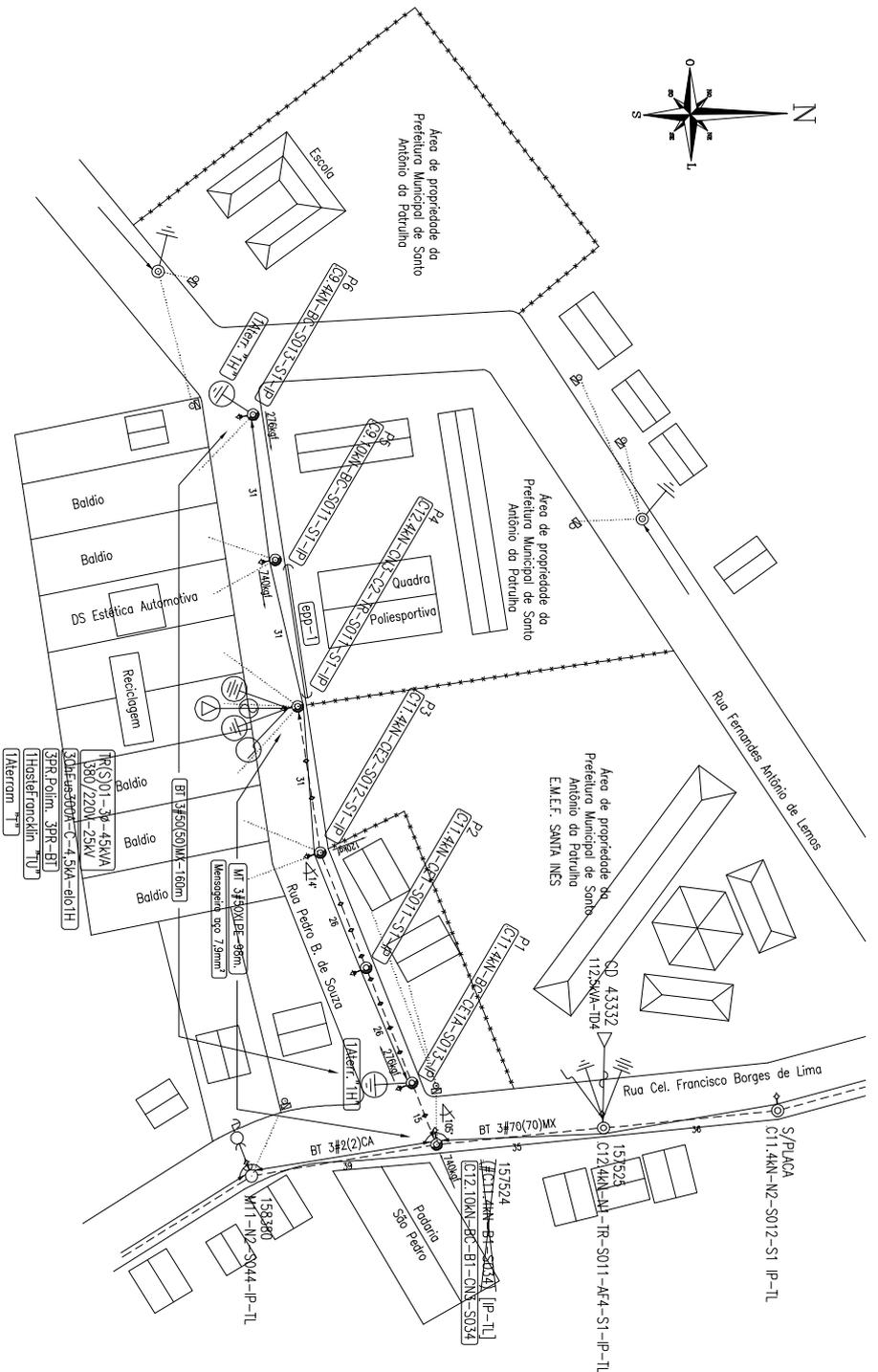
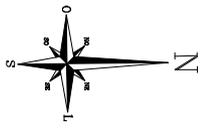
Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	3,80
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,85
(R) - Risco	1,00
(DF) - Despesas Financeiras	1,20
(L) - Lucro	7,00
(I ₁) - PIS	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00
(I ₃) - ISS	2,00
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	0,00
BDI Adotado	21,25

Os valores BDI foram calculados com o emprego da seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU	
BDI desconsiderando a parcela	
(I ₄) contribuição previdenciária	21,25

Contratada:
IEL - Instaladora Elétrica Litoral
CNPJ: 88.814.199/0001-32



COORDENADAS GEOGRÁFICAS

	"leste"	"norte"
Poste 157525	545616,519	6700416,120
Poste 157524	545618,725	6700381,767
Poste 158380	545624,740	6700341,076
Poste 1	545602,312	6700376,356
Poste 2	545579,052	6700357,126
Poste 3	545555,294	6700353,102
Poste 4	545525,212	6700349,213
Poste 5	545494,236	6700344,314
Poste 6	545463,744	6700344,314

UM - Situa 2000 - Fuso 220

ESTRUTURAS

	o instal
	o retirar com rep.
	o retirar sem rep.
	o desloca
	o substituir

SIMBOLOGIA

	Esal tipo âncora
	Poste TC existente
	Poste TC projetado
	Poste de madeira existente
	Poste duplo "T" projetado
	Transformador existente
	Transformador projetado
	Ch. fusível projetada
	Estrutura projetada
	Consumidor existente
	Futuro consumidor
	Medição padrão CEET

INSTALADORA ELÉTRICA LITORAL

Rua Julio de Castilhos 1114, Centro - Osório / RS
 CEC: 03249445/0001-06 - CM: 087/Isento
 CEP: 95520-000 - Fone/Fax: 3663-1861

Assunto:..... EXTENSÃO DE REDE URBANA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 Localidade:..... RUA PEDRO B. DE SOUZA - BAIRRO BOM PRINCÍPIO
 Município:..... SANTO ANTONIO DA PATRULHA / RS

Proprietário:..... PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
 CNPJ: 88.814.199/0001-32

Data: 29/04/2020
 Escala: 1/1000

Projeto: 100001062872
 IEL: _____

Desenho: _____
 IEL: _____

Resp. técnico: _____
 REGIS. PACHECO COMES - CREA: RS/071564